



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



EDITAL Nº 001/2020-SECULT - PRÊMIO MESTRAS E MESTRES DA CULTURA POPULAR E DO SABER TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – LEI ALDIR BLANC MARABÁ.

A Prefeitura Municipal de Marabá - PMM, com fundamento nas atribuições da **Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020**, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo **Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020** e regulamentada através do **Decreto do Municipal nº 135 de 06 novembro de 2020**, com amparo nos Artigos 215 e 216 da Constituição Federal que dispõem sobre direitos culturais e amplia o conceito de patrimônio cultural para além dos bens tangíveis, e no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o presente **Edital nº 001/2020 - SECULT** e convida os(as) interessados(as) a apresentarem suas propostas nos termos aqui estabelecidos no **Edital Nº 001/2020-SECULT - Prêmio Mestras e Mestres da Cultura Popular e do Saber Tradicional do Município de Marabá – Lei Aldir Blanc Marabá.**

1 OBJETIVO

1.1. Objetivo Geral

Premiar, reconhecer e valorizar **40** (quarenta) **Mestras e Mestres** detentoras (os) dos conhecimentos e expressões culturais populares e tradicionais que, por seus saberes e pelas suas formas de expressão, preservam a história e a memória marabaense, fortalecem o sentimento de identidade e pertencimento, por meio de reconhecimento as Mestras e Mestres da cultura marabaense.

1.2. Objetivos Específicos

- a) Fortalecer as expressões das referências culturais populares e tradicionais de Marabá;
- b) Valorizar as ações desenvolvidas pelas (os) Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional marabaense e as atividades culturais protagonizadas por eles;
- c) Incentivar a participação plena e efetiva das (os) Mestras e Mestres da Cultura



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



Popular e Tradicional marabaense na elaboração e execução de ações que envolvam as culturas populares por elas (es) praticadas;

d) Contribuir para melhoria das condições e materiais de transmissão e perpetuação dos bens culturais ao longo do tempo; e

e) Valorizar e divulgar a atuação das (os) Mestras e Mestres na transmissão e perpetuação da cultura popular e tradicional ao longo do tempo.

2 DA JUSTIFICATIVA

O **Edital Prêmio Mestras e Mestres da Cultura Popular e do Saber Tradicional do Município de Marabá – Lei Aldir Blanc Marabá** é uma ação referente ao **art. 2º, III da Lei 14.017/2020** que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população marabaense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.

Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do Município de Marabá, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais de produção literária do Pará e promovendo geração renda para o segmento cultural e, conseqüentemente, para a economia do município.



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural no Município de Marabá e para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento do Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

3 DAS FASES

O presente Edital compreenderá as seguintes fases:

- a. Inscrição;
- b. Habilitação de caráter eliminatório;
- c. Seleção de etapa de caráter eliminatório e classificatório tendo presente o mérito referente aos objetos deste Edital: **Reconhecimento e premiação de 40 (quarenta) Mestras e/ou Mestres da Cultura Popular e do Saber Tradicional do Município de Marabá – Lei Aldir Blanc Marabá** entre as (os) habilitadas.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1. Do Período e Forma de Inscrição

4.1.1. Serão abertas as inscrições no período de **25 de novembro a 09 de dezembro de 2020**. As inscrições são gratuitas e realizadas exclusivamente pelo site www.leialdirblanc.pa.gov.br.

4.1.2. A PMM/SECULT não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 09 de dezembro de 2020.

4.1.3. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da SECULT ou materiais postados via Correios.

4.1.4. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão se cadastrar



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



no Mapa Cultural do Pará, no seguinte endereço: www.leialdirblanc.pa.gov.br.

4.1.5. Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Pará não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

4.1.6. No ato da inscrição, o proponente deverá indicar que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, manifestando sua concordância à assinatura de ofício por parte da Secretaria de Cultura, em caso de aprovação da premiação.

4.1.7. Entende-se por assinatura de ofício, o ato formal unilateral em que apenas uma das partes, a Prefeitura Municipal de Marabá, efetua a assinatura do instrumento jurídico, após a aprovação da premiação.

4.1.8. A assinatura unilateral do TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL é medida de exceção necessária à proteção dos parceiros e da equipe da PMM/SECULT e à contenção da pandemia do novo Coronavírus, por evitar a circulação de pessoas e estar de acordo com as medidas de distanciamento cultural.

4.1.9. Os extratos dos termos formalizados de ofício serão publicados no Diário Oficial dos Municípios.

4.1.10. A não indicação da anuência às condições previstas no Edital e na minuta do TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL ensejará a desclassificação da inscrição.

4.1.11. Cada candidata(o) poderá apresentar somente uma proposta para o Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidata(o), será considerada para análise a última proposta recebida, respeitando-se o prazo limite estipulado para a submissão (item 4).

4.1.12. A inscrição da(o) candidata(o) implicará a aceitação das normas e condições



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.13. No caso de inscrição por terceiros deve ser apresentada Procuração devidamente reconhecida em cartório.

4.1.14. As inscrições poderão ser realizadas somente online na Plataforma Mapa Cultural do Pará, devendo ser anexados:

- a) Carteira de Identidade (RG) e do CPF;
- b) Comprovante de Residência do(a) Candidato(a)
- c) Ficha de Inscrição (ANEXO I); respondida por escrito (à mão, com letra legível; datilografado ou digitado);
- d) Memorial do Candidato(a) (ANEXO II) - reportagens, artigos, desenhos, vídeos, fotografias, publicações, certificados de participação em eventos, etc.;
- e) Procuração em nome do(a) candidato(a) em caso de inscrição por terceiros;
- f) Carta de anuência da comunidade indicando o(a) candidato(a) a participar do Edital e reconhecendo como Mestre ou Mestre da Cultura Popular e Tradicional de Marabá (ANEXO III);
- g) Declaração de conhecimento das normas do Edital (ANEXO V)
- h) Termo de Autorização de uso de imagem (ANEXO VI)

4.1.15. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital. O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação da inscrição.

4.1.16. Será automaticamente desclassificada a candidatura que tiver sua atuação cultural ou material vinculada a práticas de desrespeito às mulheres, crianças, jovens, idosas (os), as negras (os) afro-brasileiras (os), aos povos indígenas, aos povos ciganos ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, aos homossexuais, bissexuais, travestis e transexuais, ou que expresse qualquer outra forma de preconceito.



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



4.1.17. O ônus ocasionado com a participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade da(o) candidata(o).

5 DAS DEFINIÇÕES

5.1. Para os efeitos deste edital, consideram-se ainda as seguintes definições:

5.1.1. Cultura Popular: práticas culturais, fundadas na tradição e que se expressem a identidade cultural e social de um determinado grupo ou comunidade. Suas formas compreendem, entre outras, a língua, a literatura, a música, a dança, os jogos, a mitologia, os rituais, os costumes, o artesanato e outras linguagens. A cultura popular surge das tradições e costumes e é transmitida de geração a geração, principalmente, pela oralidade ou pelo exemplo.

5.1.2. Mestra e Mestre da Cultura Popular: pessoa física que detenha notório conhecimento, longa permanência na atividade e capacidade de transmissão de saberes, celebrações e/ou formas de expressões culturais tradicionais e que seja reconhecida por sua própria comunidade como herdeira dos saberes e fazeres da tradição popular em diversas categorias, tais como:

- a) Artes da cura;
- b) Líder religioso de tradição oral;
- c) Brincante(aquele que possui e compartilha conhecimentos em brinquedos e brincadeiras);
- d) Contador de histórias;
- e) Poeta/poetisa popular;
- f) Ofícios, técnicas ou “modos de fazer” tradicionais;
- g) Outras categorias culturais que, pelo poder da palavra, da imagem, da oralidade, da corporeidade e da vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva da tradição popular, transmitindo saberes e fazeres de geração a geração, garantindo a história e a memória de sua comunidade.



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



6 RECURSOS FINANCEIROS E PREMIAÇÃO

Para este Edital, os recursos financeiros são oriundos do repasse federal previsto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, destinados à esta ação o valor total de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, para pagamento das propostas culturais selecionadas ao **Prêmio Mestras e Mestres da Cultura Popular**, sendo conferido a **40 (quarenta) vencedores(as)** um **Diploma de Reconhecimento e Premiação** no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, incididos os devidos impostos, conforme a dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA: 1001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0122 2.709 – Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural Lei Aldir Blanc.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31.00 Premiações Cult. Art. Cient. Desp. e Outras.

7 DAS (OS) CANDIDATAS (OS)

7.1. Poderão inscrever-se no Edital Prêmio Mestras e Mestres da Cultura Popular Marabaense, candidatas (os) de grande experiência e conhecimento dos saberes e fazeres populares, dedicadas (os) às expressões culturais populares marabaense, com reconhecimento da comunidade onde vivem e atuam, com longa permanência na atividade, capacidade de transmissão dos conhecimentos artísticos e culturais, que sejam maiores de 18 anos e estejam em vida até o momento da inscrição;

7.2. É vedada a participação de qualquer entidade de pessoa jurídica pública, privada com ou sem fins lucrativos.

8 DOS PRAZOS

Período de Inscrições	25/11/2020 a 09/12/2020
-----------------------	-------------------------



Avaliação das Propostas	10/12/2020 a 14/12/2020
Divulgação do resultado preliminar das Propostas Selecionadas	15/12/2020
Prazo para Recursos	16 e 17/12/2020
Homologação e Divulgação do Resultado Final	20/12/2020

9 DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Ficha de Inscrição;
- b) ANEXO II - Memorial do (a) candidato(a);
- c) ANEXO III - Carta de anuência da comunidade;
- d) ANEXO IV - Formulário de recurso.
- e) ANEXO V – Declaração de conhecimento das normas do Edital
- f) ANEXO VI – Termo de Autorização de uso de imagem
- g) ANEXO VII - Recibo de Pagamento de Prêmio

10 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo seletivo do Prêmio Mestres e Mestras da Cultura Popular será realizado em única etapa, com fase para recurso após a divulgação das Seleções das Propostas, a qual será feita conforme as normas deste Edital e de processo interno de reconhecimento de mestras e mestres da cultura popular.

10.1. Da Avaliação e Seleção das Propostas

- a) À SECULT compete a avaliação e seleção das propostas das(os) candidatas(os), com base nas inscrições feitas por meio do Mapa Cultural do Pará.
- b) A candidatura que não se apresentar, nas formas, prazos e documentações definidos neste Edital, será automaticamente indeferida.



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ



Secretaria
de Cultura



GOVERNO DO
PARA
POR TODO O PARÁ

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

c) A Avaliação será realizada por uma Comissão Avaliadora composta por 05 (cinco) membros: 02 (dois) membros do Comitê Gestor Emergencial Cultural, 02 (dois) Secretaria Municipal de Cultura de Marabá (SECULT), e mais 01 (um) convidado de notório saber na área de Cultura Popular e Tradicional.

d) A presidência da Comissão de Avaliação de Mérito será exercida pelo Secretário Municipal de Cultural de Marabá.

e) É vedada a participação nas Comissões membros que:

I. Tenham participado ou colaborado na elaboração das propostas apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as inscrições que estiverem em processo de seleção;

II. Tenham parentesco com candidatos (as) habilitados (as); e

III. Estejam litigando judicial ou administrativamente com candidatos (as) ou com respectivos cônjuges ou companheiros (as) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 2º grau.

f) Ao final da avaliação serão selecionados 40 (quarenta) candidatas(os) ao reconhecimento e ao prêmio de Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional de Marabá nas seguintes categorias:

I. MESTRA OU MESTRE DE BOI-BUMBA (fundador / brincante - dançador / brincante – tocador / brincante – cantador / brincante - artista da comédia / brincante que domina a organização das etapas do ciclo do boi / etc);

II. MESTRA OU MESTRE DE CAPOEIRA (detentores e detentoras dos conhecimentos tradicionais da capoeira e responsáveis pela transmissão oral e gestual das suas práticas, rituais e herança cultural de forma interativa e participativa);



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



III. MESTRA OU MESTRE GRIÔ DE COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA – POVOS TRADICIONAIS DE TERREIRO MARABAENSE

(detentores dos saberes tradicionais fundados na oralidade que preservam e difundem a história e cultura, saberes tradicionais, dos povos tradicionais afrodescendentes afro-marabaenses organizados em comunidades de terreiro, espaço sociocultural de práticas e cerimônias ritualísticas coletivas de base africana);

IV. MESTRA OU MESTRE DE DANÇAS POPULARES MARABAENSES

(brincantes / percussionistas (tocadores) / compositores / fundadores dos grupos de danças populares e tradicionais marabaenses como batucadas tradicionais, carimbó, banguê, súcia, siriá, tribos de índios, etc);

V. MESTRA OU MESTRE DE BLOCO TRADICIONAL

(fundadores, balisas, compositores, percussionistas (ritmistas), etc);

VI. MESTRA OU MESTRE DE ARTESANATO TRADICIONAL MARABAENSE

(artesão de carpintaria de embarcações, de instrumentos usados nas manifestações populares, de indumentárias, instrumentos percussivos de boi-bumbá, blocos tradicionais, batucadas, danças populares, artesãos independentes que utilizam material genuinamente marabaense, etc.);

VII. MESTRA OU MESTRE DA MÚSICA POPULAR MARABAENSE

(gênero musical acessível ao público em geral que fortalece a identidade cultural e sentido de pertencimento do povo marabaense às suas tradições populares);

VIII. MESTRA OU MESTRE DA CULINÁRIA TRADICIONAL MARABAENSE

(os que dominam o conhecimento da elaboração/produção tradicional de comidas e bebidas típicas de Marabá);

IX. MESTRA OU MESTRE DE FESTAS RELIGIOSAS TRADICIONAIS MARABAENSES

(responsáveis pela festa – fundadores ou continuadores, como, imperadores ou imperadêras e caixeiras(os) do Divino Espírito Santo / festejos tradicionais do catolicismo popular, etc);



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



X. MESTRA OU MESTRE DA LITERATURA DE CORDEL MARABAENSE (gênero da literatura brasileira que conjuga tradições da oralidade, da poesia e das narrativas em prosa. Tem ainda seu desenvolvimento associado às narrativas orais, à cantoria, ao repente, à embolada, à glosa e à declamação ensejou a grande popularidade do gênero, devido à estruturação dos poemas que possibilita uma fácil memorização dos versos. Os cordelistas também definem o cordel como gênero literário constituído obrigatoriamente de três elementos principais, a saber: métrica, rima e oração. Tais componentes, associados às ilustrações das histórias estampadas nas capas dos livretos, tradicionalmente em xilogravura, são partes da cultura encantadora da Literatura de Cordel);

XI - MESTRAS LAVADEIRAS TRADICIONAIS DOS RIOS ITACAIÚNAS E TOCANTINS DE MARABÁ as lavadeiras constituem grupo de mulheres que contam suas histórias e resgatam suas tradições, recuperando a memória das lutas do bairro e do espaço de trabalho. O trabalho é todo manual, não se empregam máquinas de lavar e secar. As lavanderias artesanais perduram até o presente, vinculando-se um setor da mão-de-obra feminina e gerando uma atividade de remuneração modesta, mas tenaz e resistente.

g) Em caso de não haver inscrições para qualquer uma das categorias descritas neste edital será selecionado nesta etapa o candidato que alcançar a maior pontuação, em ordem decrescente, entre os candidatos da categoria que tiver o menor número de habilitadas(os). O recurso de uma categoria ociosa vai ser direcionado para categoria que tiver maior número de inscritas(os) habilitadas(os).

h) As(Os) candidatas(os) habilitadas(os) vencedoras(os) receberão uma premiação no valor de **R\$ 5.000,00 (cinto mil reais) cada uma**, assim distribuídos:

I. 03 (três) Mestras e Mestres da Cultura Popular e do Saber Tradicional do Município de Marabá – Lei Aldir Blanc Marabá / Categoria Boi-Bumba;

II. 05 (cinco) Mestras e Mestres da Cultura Popular e do Saber Tradicional do Município de Marabá / Categoria Capoeira;



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



III. 05 (cinco) Mestras e Mestres da Cultura Popular e do Saber Tradicional do Município de Marabá / Griôs de Comunidades Tradicionais de Matriz Africana – Povos Tradicionais de Terreiro.

IV. 01 (um) Mestras e Mestres da Cultura Popular e do Saber Tradicional do Município de Marabá / Categoria Danças Populares;

V. 02 (dois) Mestras e Mestres da Cultura Popular e do Saber Tradicional do Município de Marabá / Categoria Bloco Tradicional;

VI. 01 (um) Mestras e Mestres da Cultura Popular e do Saber Tradicional do Município de Marabá / Categoria Artesanato Tradicional;

VII. 02 (dois) Mestras e Mestres da Cultura Popular e do Saber Tradicional do Município de Marabá / Música Popular Marabaense;

VIII. 01 (um) Mestras e Mestres da Cultura Popular e do Saber Tradicional do Município de Marabá / Culinária Tradicional;

IX. 18 (dezoito) Mestras e Mestres da Cultura Popular e do Saber Tradicional do Município de Marabá / Categoria Festas Religiosas;

X. 01 (um) Mestras e Mestres da Cultura Popular e do Saber Tradicional do Município de Marabá / Categoria Literatura de Cordel Marabaense;

XI. 01 (um) Mestras e Mestres da Cultura Popular e do Saber Tradicional do Município de Marabá / Categoria Lavadeiras Tradicionais dos Rios Itacainuas e Tocantins de Marabá.

i) Em caso de empate será vencedor o candidato que apresentar a maior idade na data de inscrição.

11 DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

11.1. Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas pelo Secretaria Municipal de Cultura de Marabá.

11.2. A Comissão de Avaliação atribuirá nota de 0 a 10 (zero a dez) pontos, levando em consideração os seguintes critérios:



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



Critérios – Avaliação	Nota	Peso
1. Ser detentor(a) de relevante saber ou fazer popular tradicional ao longo do tempo (20 anos no mínimo completos ou a serem completados na data da inscrição) e ter idade a partir de 45 (quarenta) anos.	De 0 a 10	4
2. Atuação comprovada da mestra ou mestre da cultura popular marabaense para a formação de aprendizes e/ou para continuidade e manutenção das atividades, grupos ou comunidades, vinculadas às expressões da cultura popular marabaense.	De 0 a 10	3
3. Situação de risco (extinção) da prática cultural transmitida pelo mestra ou mestre.	De 0 a 10	2
4. Residir oficialmente e atuar no município de Marabá há pelo menos 15 anos completos ou a serem completados na data da inscrição.	De 0 a 10	1

11.3. A Comissão de Avaliação classificará as propostas a partir da média ponderada e com base na Nota Final que varia de 0 a 10 (zero a dez).

11.4. A Comissão de Avaliação buscará contemplar ações de todas as regiões marabaenses, assim como o equilíbrio da diversidade das ações culturais, das linguagens artísticas e de gênero dos selecionados, buscando a maior **representatividade** possível para a seleção dos candidatos(as) habilitados(as).

11.5. Os resultados das etapas de Seleção serão registrados em ata e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Marabá.

11.6. O(a) candidato(a) poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis à publicação do resultado preliminar das propostas selecionadas diretamente no protocolo da SECULT, utilizando documento Formulário de Recurso, constante no ANEXO IV .



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



11.7. As Comissões de Seleção poderão ser convocadas para analisar os recursos submetidos.

12 DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

A SECULT divulgará o resultado final mediante publicação nos sites da Prefeitura de Marabá, Diário Oficial dos Municípios e no Mapa Cultural do Pará, secção Marabá, na data prevista de 20 de dezembro de 2020.

13 DA PREMIAÇÃO

13.1. Os vencedores receberão prêmio no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** cada um. O repasse financeiro será efetuado em parcela única e via depósito bancário.

13.2. As premiações estão sujeitas a retenção de Imposto de Renda, na forma da legislação em vigor.

13.3. Em caso de morte do premiado a premiação seguirá o que dispõe nos termos do Código Civil Lei n.º10.406/2002.

13.4. A entrega do diploma de reconhecimento às Mestras e Mestres da Cultura Popular Marabaense será em Solenidade da Prefeitura Municipal de Marabá, em data e local a serem confirmados posteriormente.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É de responsabilidade da SECULT o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

14.2. É vedada a participação neste concurso, de membros da Comissão de Habilitação e de Avaliação, de servidores da SECULT e dos órgãos parceiros, e de suas entidades vinculadas.



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ



Secretaria
de Cultura



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



14.3. Os membros das Comissões de Avaliação pertencentes ao Comitê Gestor Emergencial Cultural, obedecerão ao disposto no Art. 5º do Decreto Municipal Nº 135, de 06 de novembro de 2020.

14.4. A(O) candidata(o) ou a(o) responsável pela inscrição deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à SECULT, até o pagamento do prêmio.

14.5. A(O) candidata(o) ou a(o) responsável pela inscrição será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a SECULT de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.6. Ao se inscrever ou ser inscrita(o), a(o) candidata(o) ou a(o) responsável pela inscrição reconhece a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

14.7. A Comissão de Habilitação do EDITAL PRÊMIO MESTRAS E MESTRES DA CULTURA POPULAR E DO SABER TRADICIONAL DE MARABÁ 2020 – LEI ALDIR BLANC MARABÁ reservam-se o direito de resolver os casos omissos, as divergências e impasses gerados pela interpretação do presente edital.

14.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

Marabá-PA, 25 de novembro de 2020.

José Scherer

Secretário Municipal de Cultura de Marabá

Port. 1782/2017